PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035 – 15/09/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para concessão de contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Arcos ACE, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23. Comércio e Serviços
23.695. Turismo
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
1.221.000. Parceria com Entidade para o Natal Luz e Magia
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R$500.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal